



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



COMUNICADO DE ANULAÇÃO

Concorrência 003/2024

A Prefeitura do Município de Porto Xavier/RS, no uso de suas competências:

CONSIDERANDO Lei 14.133/21

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

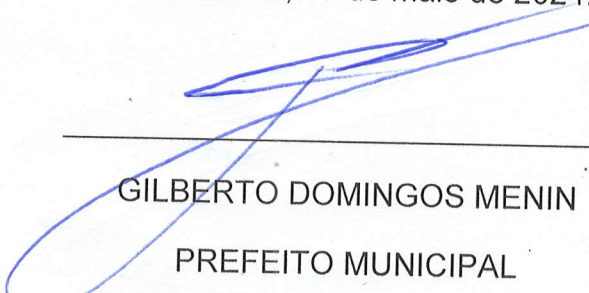
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração; conforme preceitua Súmula 473 do STF, senão vejamos:

*"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**" (grifo nosso).*

Decide ANULAR o EDITAL de Licitação Concorrência nº. 003/2024, sendo orientado à Secretaria responsável, para que reavalie o EDITAL e seja dada abertura de nova licitação. Seja dada ciência aos interessados, bem como seja o presente termo devidamente publicado, na forma legal.

Porto Xavier, 17 de maio de 2024.


GILBERTO DOMINGOS MENIN

PREFEITO MUNICIPAL

